



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE BOA SAUDE - PMBS/RN  
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**LEI Nº 322, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a adoção do salário mínimo nacional nas remunerações dos servidores públicos municipais e dá outras providências.*

**A PREFEITA DE BOA SAÚDE/RN:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Saúde/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

**Parágrafo Único** – Excluem-se da regra definida no “caput” os profissionais do magistério público da educação básica, que têm regra própria de majoração salarial.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais um virgula oitenta e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 11 de junho de 2018.

  
**Maria Edice Francisco de Félix**  
Prefeita